



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

17º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 7º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/jantar servida, de acordo com o artigo 3º da Resolução SEDS nº 8 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 01/04/2020, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 96.496,00,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 13.122.292,83 (treze milhões e cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CELIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

MARCOS ELI J. SILVA

Nome:

RG 47.406.909-6

RG:

COSAN - BOM PRATO

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

Nome:

RG 36.094.631-8

RG:

COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista n°170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretária de Estado	

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			C P F 117.856.708-75
C.I./Órgão Expedidor 19.688.892-X	Data de Expedição 27/06/2013	Cargo Presidente	Posse 08/05/2016

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Taubaté**, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (mil e trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (mil cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas às 14 (quatorze) horas ou até o término da cota diária.

A.1 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.300 (mil e trezentos)** para **1.400 (mil e quatrocentos)**, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças e **1.260 (mil duzentos e sessenta)** aos adultos

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 08h20m (oito horas e vinte minutos).

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

M - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de 01/09/2020 a 31/10/2020 e jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/11/2020 a 31/12/2020.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

R - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

S - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
- g) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- h) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/09/2020 a 30/11/2020**.
- i) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
- j) Fica alterado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- k) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- m) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- n) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato **Unidade Taubaté**, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular' Bom Prato – **Unidade Taubaté: 23/01/2017**
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- c) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:

4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Início: Do recebimento dos recursos;

Término: 60 (sessenta) dias

- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.507.250,00** (um milhão quinhentos e sete mil duzentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 1.416.815,00** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais) para o exercício de **2017** e **R\$ 90.435,00** (noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.807,00** (trinta e um mil, oitocentos e sete reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 6.053.116,00** (seis milhões cinquenta e três mil cento e dezesseis reais), para o período de **23/01/2018** à **22/01/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.410.786,00** (um milhão quatrocentos e dez mil setecentos e oitenta e seis reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 1.525.337,00** (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.513.279,00** (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.513.279,00** (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 90.435,00** (noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 711.525,00 (setecentos e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, para o período de **02/07/2018/2018** à **22/01/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 99.375,00** (noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 201.135,00** (duzentos e um mil cento e trinta e cinco reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 199.545,00** (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 199.545,00** (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 11.925,00** (onze mil novecentos e vinte e cinco reais) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 5- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais a partir de **01/11/2018** a **22/01/2022**, sendo a quantia acrescentada da seguinte forma: **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para o exercício de **2018**, **R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais)** para o exercício de **2019**, **R\$ 120.480,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais)** para o exercício de **2020**, **R\$ 120.480,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais)** para o exercício de **2021**, **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para o exercício de **2022**, conforme Anexo IV.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 64.818,83** (sessenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e três) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2018**, conforme anexo V deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 57.228,00** (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2019**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 338.288,00** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 145.656,00** (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 135.712,00** (cento e trinta e cinco mil e setecentos e doze reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 107.184,00** (cento e sete mil e cento e oitenta e quatro reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 217.520,00** (duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 399.800,00** (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 99.984,00** (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 299.816,00** (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezesseis reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.

17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.

18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 304.136,00** (trezentos e quatro mil e cento e trinta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.

19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.

20- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 462.616,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

21. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 96.496,00** (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para o período de **21/06/2021 à 22/01/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 87.256,00** (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 9.240,00** (nove mil e duzentos e quarenta reais) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo XX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

<u>23/01/2017</u> A <u>22/01/2018</u>			UNIDADE: <u>TAUBATÉ</u>			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO						
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA				
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	400				
CRIANÇA	R\$ 5,19	130				
ADULTO	R\$ 4,19	1.170				
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300				
			ANO			
			2017		2018	
			JAN	7	JAN	15
			FEV	19	FEV	
			MAR	23	MAR	
			ABR	18	ABR	
			MAI	22	MAI	
			JUN	21	JUN	
			JUL	21	JUL	
			AGO	23	AGO	
			SET	20	SET	
			OUT	21	OUT	
			NOV	20	NOV	
			DEZ	20	DEZ	
			DIAS	235	DIAS	15
			TOTAIS			
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS			
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018				
CAFÉ DA MANHÃ	94.000	6.000	100.000			
CRIANÇA	30.550	1.950	32.500			
ADULTO	274.950	17.550	292.500			
TOTAL ALMOÇO		305.500	19.500	325.000		
TOTAL GERAL		399.500	25.500	425.000		
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS			
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$ 106.220,00	R\$ 6.780,00	R\$ 113.000,00
CRIANÇA	R\$ 158.554,50	R\$ 10.120,50	R\$ 168.675,00
ADULTO	R\$ 1.152.040,50	R\$ 73.534,50	R\$ 1.225.575,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.310.595,00	R\$ 83.655,00	R\$ 1.394.250,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.416.815,00	R\$ 90.435,00	R\$ 1.507.250,00

250

Do valor pago - Usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 47.000,00	R\$ 3.000,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 274.950,00	R\$ 17.550,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 274.950,00	R\$ 17.550,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 321.950,00	R\$ 20.550,00

TOTAIS
R\$ 50.000,00
R\$ -
R\$ 292.500,00
R\$ 292.500,00
342.500,00

SEDS + USUÁRIO	1.738.765,00	110.985,00
-----------------------	---------------------	-------------------

R\$ 1.849.750,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.507.250,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 292.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.849.750,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 16 de junho de 2021.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO XX – REAJUSTE 2021

Taubaté			
Vigência	21.06.2021	A	22.01.2022

Almoço e café de Seg a Sex

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	400
CRIANÇA	R\$ 0,40	140
ADULTO	R\$ 0,40	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	54.400	6.000
CRIANÇA	19.040	2.100
ADULTO	171.360	18.900
TOTAL ALMOÇO	190.400	21.000
TOTAL GERAL	244.800	27.000

TOTAIS	
	60.400
	21.140
	190.260
	211.400
	271.800

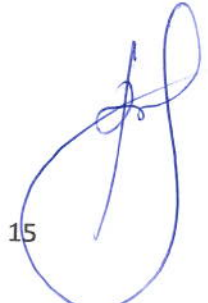
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ 7.616,00	R\$ 840,00
CRIANÇA	R\$ 7.616,00	R\$ 840,00
ADULTO	R\$ 68.544,00	R\$ 7.560,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 76.160,00	R\$ 8.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 83.776,00	R\$ 9.240,00

TOTAIS	
	R\$ 8.456,00
	R\$ 8.456,00
	R\$ 76.104,00
	R\$ 84.560,00
	R\$ 93.016,00

ANO			
2021		2022	
JAN	0	JAN	15
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0

ANO					
2021			2022		
JAN	0	-	JAN	15	9.240,00
FEV	0	-	FEV	0	-
MAR	0	-	MAR	0	-

15





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ABR	0	ABR	0	ABR	0	-	ABR	0	-
MAI	0	MAI	0	MAI	0	-	MAI	0	-
JUN	8	JUN	0	JUN	8	4.928,00	JUN	0	-
JUL	21	JUL	0	JUL	21	12.936,00	JUL	0	-
AGO	22	AGO	0	AGO	22	13.552,00	AGO	0	-
SET	21	SET	0	SET	21	12.936,00	SET	0	-
OUT	20	OUT	0	OUT	20	12.320,00	OUT	0	-
NOV	21	NOV	0	NOV	21	12.936,00	NOV	0	-
DEZ	23	DEZ	0	DEZ	23	14.168,00	DEZ	0	-
DIAS	136	DIAS	15	DIAS	136	83.776,00	DIAS	15	9.240,00

TOTAIS
151

TOTAIS
151
R\$ 93.016,00

Taubaté

Vigência	21.06.2021	A	31.07.2021
----------	------------	---	------------

Jantar

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	0
CRIANÇA	R\$ 0,40	30
ADULTO	R\$ 0,40	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	870	0
ADULTO	7.830	0
TOTAL ALMOÇO	8.700	0
TOTAL GERAL	8.700	0

TOTAIS
0
870
7.830
8.700
8.700

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 348,00	R\$ -
ADULTO	R\$ 3.132,00	R\$ -

TOTAIS
R\$ -
R\$ 348,00
R\$ 3.132,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 3.480,00	R\$ -	R\$ 3.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.480,00	R\$ 0,00	R\$ 3.480,00

ANO			
2021		2022	
JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	0
JUN	8	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	0	AGO	0
SET	0	SET	0
OUT	0	OUT	0
NOV	0	NOV	0
DEZ	0	DEZ	0
DIAS	29	DIAS	0

ANO					
2021			2022		
JAN	0	-	JAN	0	-
FEV	0	-	FEV	0	-
MAR	0	-	MAR	0	-
ABR	0	-	ABR	0	-
MAI	0	-	MAI	0	-
JUN	8	960,00	JUN	0	-
JUL	21	2.520,00	JUL	0	-
AGO	0	-	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	0	-	OUT	0	-
NOV	0	-	NOV	0	-
DEZ	0	-	DEZ	0	-
DIAS	29	3.480,00	DIAS	0	-

TOTAIS
29

TOTAIS
29
R\$ 3.480,00

17



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Almoço e café de Seg a Sex

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 8.456,00
Almoço - Criança	R\$ 8.456,00
Almoço - Adulto	R\$ 76.104,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 93.016,00
Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	60.400
Almoço - Criança	21.140
Almoço - Adulto	190.260
TOTAL	271.800

Jantar

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ -
Almoço - Criança	R\$ 348,00
Almoço - Adulto	R\$ 3.132,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 3.480,00
Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	-
Almoço - Criança	870
Almoço - Adulto	7.830
TOTAL	8.700